



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO nº 22, de 16 de maio de 2022..... 1

DECRETO nº 22, de 16 de maio de 2022.

Fica decretada situação de urgência, em decorrência da necessidade de aquisição imediata de medicamentos e insumos hospitalares, por ocasião da suspensão judicial e administrativa do contrato 1032021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, nos termos do art. 196, da Constituição da República.

CONSIDERANDO a suspensão judicial cautelar dos direitos de contratar com órgãos públicos, em detrimento da DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU e SAMUEL MARTINS COSTA FILHO, por conseguinte do contrato administrativo 1032021, no âmbito da Ação 1007956-16.2022.4.01.0000 TRF1;

CONSIDERANDO a suspensão administrativo do contrato, por meio da portaria nº 11252022, pelas mesmas razões dispostas na decisão cautelar no âmbito da Ação 1007956-16.2022.4.01.0000 TRF1.

CONSIDERANDO os dispositivos que regem as hipóteses de contratação direta, notadamente art. 24, IV da 8.666/93 e art. 72, da Lei 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de urgência, em decorrência da necessidade de aquisição imediata de medicamentos e insumos hospitalares, por ocasião da suspensão judicial e administrativa do contrato 1032021. Parágrafo Único – Ato contínuo, fica autorizada a contratação direta de fornecedores de medicamentos e insumos hospitalares, em estrita observância aos dispositivos legais correlatos, notadamente 8.666/93 e 14.133/21, pelo prazo máximo de 90 (noventa dias) ou até que empresa seja contratada por meio de novo procedimento licitatório, que, de já, fica autorizado.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde articular as ações e serviços voltados à resolução da situação de urgência disposta neste Decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações, atuando conjuntamente com a Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Departamento de Compras, Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - As unidades ambulatoriais, hospitalares e laboratoriais públicas, ficam obrigadas a informar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório diário atualizado de estoque de medicamentos e insumos até que o fornecimento seja normalizado.

Art. 4º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Santa Inês.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças poderão expedir atos normativos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 16 de maio de 2022.

SIRINO RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

